



| Confiança e Transparência |

TERMOS DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA FINANCEIRA E
JURÍDICA**

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO.....	3
II.	IDENTIFICAÇÃO E OBJECTO DA CONTRATAÇÃO	4
III.	OBJECTIVO	5
IV.	SERVIÇOS PRETENDIDOS	5
V.	ENTIDADE CONTRATANTE.....	7
VI.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	8
VII.	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
VIII.	REGIME LEGAL APLICÁVEL.....	8
IX.	CONCORRENTES.....	8
X.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
XI.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
XII.	DOCUMENTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	12
a.	Componente Técnica.....	13
b.	Componente Financeira:.....	15
c.	Componente Corporativa	15
XIII.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
XIV.	ASSINATURA DA PROPOSTA	16
XV.	PRAZO DE APRESENTAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	17
XVI.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	17
XVII.	NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS.....	19
XVIII.	DESISTÊNCIA.....	20
XIX.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO A CELEBRAR...20	
XX.	RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	21
XXI.	GARANTIA.....	21
XXII.	CONTAGEM DOS PRAZOS	22
XXIII.	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
XXIV.	IDIOMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	22
XXV.	EQUIPA TÉCNICA E GESTÃO DE PESSOAL	23
XXVI.	OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO.....	23

XXVII.	OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE.....	24
XXVIII.	DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS	25
XXIX.	SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	25
XXX.	ANTI-CORRUPÇÃO E ANTI-BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS.....	26
XXXI.	PROPRIEDADE INTELECTUAL	27
XXXII.	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	27
XXXIII.	DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO	27
XXXIV.	DIREITO SUBSIDIÁRIO E FORO.....	28
XXXV.	ESCLARECIMENTOS	28
ANEXO A.....		29
	Modelo de Declaração de Identificação	29
ANEXO B		30
	Modelo de Autorização de Pesquisa de Informação.....	30
ANEXO C.....		31
	Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos de Referência.	31
ANEXO D.....		32
	Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos por Parte do Concorrente.....	32

I. INTRODUÇÃO

1. A **Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (abreviadamente “BODIVA – SGMR, S.A.”) (doravante, simplesmente, “BODIVA” ou “Sociedade”)**, é uma sociedade anónima, constituída a 2 de Julho de 2014.
2. O seu objecto social consiste na gestão de mercados regulamentados, sendo que pode ainda exercer as seguintes actividades:
 - i. Prestação de outros serviços relacionados com a emissão e a negociação de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros que não constituam actividade de intermediação financeira;
 - ii. Prestação aos membros dos mercados por si geridos, dos serviços que se revelem necessários à intervenção desses membros em mercados geridos por entidade congénere de outro Estado;
 - iii. Elaboração, distribuição e comercialização de informações relativas a mercados de instrumentos financeiros ou a instrumentos financeiros negociados;
 - iv. Desenvolvimento, gestão e comercialização de equipamento e programas informáticos, bem como de redes telemáticas destinadas à contratação e à transmissão de ordens ou de dados, no âmbito do mercado de capitais;
 - v. Gestão de sistemas de compensação e liquidação de valores mobiliários e restantes instrumentos financeiros, nos termos permitidos por lei;
 - vi. Gestão de sistema centralizado de valores mobiliários; e

- vii. Actuação como contraparte central na negociação de instrumentos financeiros.
- 3. A BODIVA coloca à disposição da economia angolana mercados juridicamente seguros onde as entidades que procuram financiar as suas actividades (os emitentes) e aqueles que pretendem rentabilizar os seus capitais (os investidores) podem negociar com equidade, confiantes de que não serão discriminados ou preteridos no acesso à informação, nem no acesso às oportunidades de negociação que o mercado disponibilizar.
- 4. De forma a dar cumprimento ao seu estatuto e à legislação nacional aplicável, a BODIVA dispõe de uma solução informática multilateral de negociação e pós-negociação, designada por CAPIZAR®.

II. IDENTIFICAÇÃO E OBJECTO DA CONTRATAÇÃO

- 5. A presente contratação tem por objecto a aquisição de Serviços de Consultoria Financeira e Jurídica para auxiliar na elaboração da estratégia de privatização da BODIVA, ao abrigo do Programa de Privatizações (doravante “PROPRIV”), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, conjugado com o Despacho Presidencial n.º 31-A/22, de 8 de Fevereiro e demais legislação complementar aplicável.
- 6. O objecto do contrato abrange todos os serviços e demais intervenções necessárias ou convenientes para a estruturação do processo de alienação de 30% do capital social da BODIVA através de um Concurso Limitado por Prévia Qualificação (doravante “CLPQ”), bem como de admissão do capital social da BODIVA à negociação no Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (doravante “MROV”), ao abrigo do PROPRIV e/ou de outra legislação ou regulamentação aplicáveis.

Abrange, igualmente, a elaboração da estratégia da 2.ª fase de saída do capital social da BODIVA via Oferta Pública Inicial.

III. OBJECTIVO

7. A presente contratação tem como objectivo a aquisição de serviços de consultoria financeira e jurídica especializada para assessorar a BODIVA e o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE) (i) na execução da estratégia da 1.ª fase de privatização da BODIVA, (ii) na análise e preparação da privatização da BODIVA via CLPQ dentro do calendário definido, (iii) na obtenção de um encaixe igual ou próximo da avaliação a ser aprovada, (iv) no processo de admissão à negociação do capital social da BODIVA ao MROV, e (v) na elaboração da estratégia da 2.ª fase de saída do capital social da BODIVA.

IV. SERVIÇOS PRETENDIDOS

8. Os serviços de consultoria financeira e jurídica devem versar, primordialmente, sobre as seguintes tarefas:
- i. Assistência à BODIVA e ao IGAPE – Entidade Contratante (doravante “EC”) – na implementação da estratégia a adoptar, definindo um plano de trabalho que assegure os objectivos pretendidos com o CLPQ numa perspectiva das melhores práticas dos mercados financeiros internacionais;
 - ii. Elaboração de uma análise comercial e financeira para:
 - o Prestar assistência na preparação da BODIVA para o CLPQ, ao abrigo das melhores práticas dos mercados financeiros internacionais;

- o Elaborar as peças do CPLQ e prestar apoio à EC em todas as fases do CPLQ;
 - o Proceder à avaliação da BODIVA com base nos melhores critérios usados nos mercados internacionais e respectiva definição de proposta do preço de venda;
 - o Elaborar o Prospecto Simplificado e prestar o apoio necessário ao seu registo junto da Comissão do Mercado de Capitais;
 - o Elaborar o Plano de Negócios por 5 (cinco) anos e prestar todo o apoio até à sua aprovação;
 - o Elaborar a estratégia da 2.ª fase de saída do capital social da BODIVA com vista à maximização de valor e respectivo Plano de Mitigação de Riscos e de Valorização;
 - o Obter todas as informações necessárias para a elaboração do Prospecto Simplificado, do Plano de Negócios e/ou outra documentação necessária ou conveniente.
- iii. Preparar a informação complementar que se considere relevante para a possibilidade de apresentação das propostas por parte dos potenciais investidores;
- iv. Auxiliar a BODIVA nas variadas vertentes societárias e de governo societário consideradas relevantes para o CLPQ;
- v. Realização de *due diligence* financeira e jurídica à BODIVA;

- vi. Assistir a EC na definição do preço de venda para o CLPQ, elaborando os estudos necessários para o efeito, com o uso mínimo de duas metodologias aplicáveis;
 - vii. Auxiliar a EC em eventuais processos não indicados nas alíneas *supra* que se enquadrem no âmbito dos serviços objecto da presente contratação.
9. Os serviços de assessoria jurídica deverão ser prestados por escritórios de advogados devidamente reconhecidos e habilitados a actuar no território nacional, com experiência comprovada, nacional e/ou internacionalmente, preferencialmente em privatizações, fusões e aquisições de acordo com a legislação e regulamentação angolana aplicáveis.
10. Os serviços objecto da presente contratação incluem todas as demais acções principais ou complementares que se tornem necessárias ou meramente complementares para o CLPQ e que estejam incluídas nos serviços usualmente prestados por empresas em operações análogas no âmbito das melhores práticas dos mercados financeiros internacionais.

V. ENTIDADE CONTRATANTE

11. A EC é a BODIVA, com sede social na Rua Marechal Brós Tito, N.º 41, Edifício Sky Business Tower, Piso 8.º, Luanda – Angola, com os seguintes contactos para o efeito:
- i. Telefone: (+244) 225 420 300
 - ii. Correio electrónico: tender@bodiva.ao
 - iii. Horário de funcionamento: 8h00 às 17h00

VI. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

12. A decisão de contratar e autorizar a realização da despesa compete ao Conselho de Administração da BODIVA.

VII. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O órgão responsável pela avaliação das propostas é a Comissão de Avaliação, cuja constituição, funcionamento e competência são definidos pelo Conselho de Administração da BODIVA, com observância dos princípios previstos na Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro – Lei dos Contratos Públicos (doravante “LCP”).

VIII. REGIME LEGAL APLICÁVEL

14. A presente contratação rege-se pelo disposto nos presentes Termos de Referência e respectivos anexos, assim como por quaisquer documentos sobre esclarecimentos e rectificações que venham a ser prestados e efectuados que façam ou venham a fazer parte integrante das referidas peças da contratação.
15. A tudo o que não estiver especialmente previsto nos presentes Termos de Referência e nos respectivos anexos aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto na LCP e demais legislação aplicável.

IX. CONCORRENTES

16. Atendendo ao objecto específico da presente contratação, poderão apresentar propostas as empresas de consultoria

financeira e jurídica devidamente habilitadas a exercer tais actividades.

17. Dois ou mais interessados poderão concorrer conjuntamente no âmbito de um contrato de consórcio (também designado por “sindicato”) celebrado para o efeito ao abrigo da legislação angolana sobre a matéria, devendo, em tal caso, identificar a entidade líder do consórcio, a qual será tomada como única representante e interlocutora da EC para os efeitos da presente contratação, sendo as responsabilidades no âmbito do consórcio referentes exclusivamente às entidades anunciadas como suas integrantes.
18. Não serão admitidas propostas de uma mesma sociedade em consórcios diferentes, considerando-se como tal, para os presentes efeitos, as pessoas ou entidades que estejam numa relação análoga a das sociedades coligadas nos termos dos artigos 463.º e seguintes da Lei das Sociedades Comerciais ou, não estando, usem uma marca igual ou similar.
19. O estipulado no número anterior aplica-se também às entidades estrangeiras que integrem qualquer consórcio concorrente à presente contratação.
20. Uma eventual adjudicação dos serviços ao consórcio integrante de concorrentes estrangeiros não implica uma autorização para o exercício da respectiva actividade na República de Angola.

X. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

21. A proposta deve ser apresentada por correio electrónico, para o endereço tender@bodiva.ao, devidamente encriptado.

XI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22. No âmbito da submissão das candidaturas, às propostas deverão ser juntas a seguinte informação e documentos:

- i. Declaração na qual o Concorrente indique o seu Número de Identificação Fiscal (NIF), denominação social, sede, identificação dos membros do órgão de administração, conforme descrito no Anexo A (ou, no caso de entidades estrangeiras, documento equivalente);
- ii. Procuração que confira poderes de representação para a prática dos actos necessários no âmbito da presente contratação ou do contrato eventualmente a adjudicar;
- iii. Comprovativo do licenciamento administrativo em vigor para o exercício da actividade esperada do concorrente ao abrigo da presente contratação, designadamente quaisquer alvarás ou documentos equivalentes;
- iv. Declaração de autorização de pesquisa de informação, de acordo com o modelo constante do Anexo B;
- v. Modelo de declaração de ausência de impedimentos por parte do concorrente, conforme modelo constante do Anexo D.

23. No final do processo, à proposta vencedora deverá ser junta a seguinte informação e documentos:

- i. Escrituras públicas com todos os actos sujeitos à respectiva outorga, nomeadamente constitutivos de sociedade e que alterem os seus estatutos (ou, no caso de entidades estrangeiras, documento equivalente);

- ii. Certidão do registo comercial emitida há menos de 3 (três) meses e que se encontre actualizada (ou, no caso de entidades estrangeiras, documento equivalente);
- iii. Certidão da Administração Geral Tributária (AGT) comprovativa da inexistência de dívidas referentes a impostos emitida há menos de 3 (três) meses e que se encontre actualizada;
- iv. Certidão do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) comprovativa da inexistência de dívidas referentes a contribuições para a Segurança Social emitida há menos de 3 (três) meses e que se encontre actualizada;
- v. Relatórios e contas referentes aos três últimos exercícios anuais, incluindo o relatório de perito contabilista sempre que os concorrentes estejam por lei sujeitos a exercício de auditoria independente;
- vi. Documentos de identificação dos membros do órgão de administração do concorrente;
- vii. Certificados de registo criminal dos membros do órgão de administração do concorrente;
- viii. Descrição detalhada do currículo técnico e da experiência do concorrente em operações afins ao objecto da presente contratação, incluindo referências dos respectivos clientes e seus contactos;
- ix. Identificação da equipa de profissionais a alocar especificamente à prestação dos serviços, com os respectivos currículos académicos e profissionais e uma descrição da sua participação em operações afins;

- x. Contrato de consórcio, sempre que os concorrentes concorram nessa modalidade.
- 24. Os concorrentes que se apresentem em consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação de todos os respectivos membros.
- 25. Os documentos a apresentar deverão ser autênticos ou autenticados nos termos da lei.
- 26. No caso dos concorrentes estrangeiros que se apresentem em consórcio com concorrentes nacionais, conforme indicado acima, os documentos referir-se-ão ao território onde se localize o seu estabelecimento estável através do qual serão prestados os serviços.
- 27. Os concorrentes estrangeiros que se apresentem em regime de consórcio estão dispensados de apresentar declarações negativas de dívidas fiscais ou de contribuições para a Segurança Social em Angola, caso não disponham de residência fiscal no país.

XII. DOCUMENTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 28. A proposta deve incluir um plano de trabalho adequado à realização do objecto de contratação.
- 29. O concorrente pode aprimorar e expandir o escopo do trabalho solicitado, de modo a reflectir o plano específico que pretende seguir para a realização da prestação de serviços.
- 30. O concorrente deve ainda abordar os factores críticos que entenda estarem associados aos serviços a prestar, apresentando sugestões específicas para colmatar tais factores.

31. A proposta deverá consubstanciar o compromisso de elaboração e apresentação de um Relatório Final, suportado pela anexação das análises intercalares (quantitativas e qualitativas) que sejam relevantes ao projecto, tanto na vertente financeira como legal.
32. Dada a intenção da EC de prosseguir com rapidez na operação, o concorrente deve declarar que os seus especialistas darão especial atenção à operação, estando disponíveis durante todo o processo.
33. Neste sentido, a proposta deve ser apresentada com base no seguinte conteúdo:

a. Componente Técnica

- i. Informação sobre a Equipa:
 - o Listagem da equipa que será alocada ao projecto e as funções que cada um irá desempenhar, incluindo endereços, contactos telefónicos e endereços electrónicos.
- ii. Experiência dos Especialistas:
 - o Descrever a experiência profissional dos especialistas em operações de privatização e/ou fusões e aquisições, destacando a função e contributos específicos nas operações;
 - o Mencionar os anos de experiência no sector financeiro, tempo de trabalho com a Instituição e a posição actual, bem como apresentar abordagens criativas e inovadoras apresentadas em operações de privatização e/ou fusão e aquisição;

- Descrever outros factores relevantes que destaquem o *background* e experiência em operações de privatização e/ou fusão e aquisição;
 - Identificar os responsáveis pela avaliação da BODIVA e indicar a sua experiência em avaliação de instituições financeiras não bancárias (máxime, sociedades gestoras de mercados regulamentados).
- iii. Estruturação e Plano de Abordagem ao Mercado:
- Descrição detalhada das capacidades de que dispõe para a execução dos serviços que se propõe prestar, do nível de qualidade a que se obriga e eventuais serviços adicionais que entenda incluir, especificando o (s) método (s) e procedimento (s) que se propõe a empregar;
 - Apresentação de um cronograma de trabalho em linha com o tempo de vigência do contrato a celebrar, e apresentação das principais actividades a desenvolver;
 - Apresentação de ideias e factores críticos específicos para a privatização da BODIVA, indicando um cenário favorável e um adverso, com detalhes dos pressupostos que suportam as referidas conclusões;
 - Indicar outros factores relevantes não mencionados que a Instituição acredita que a EC deve considerar na selecção dos serviços de distribuição dos valores mobiliários da BODIVA.

b. Componente Financeira:

- i. Preço fixo e/ou variante, devidamente detalhado por cada serviço a prestar, incluindo impostos, taxas e outros encargos;
- ii. Plano de facturação detalhado por serviço e condições de pagamento, com a decomposição e distribuição indicativa pelos membros da equipa e custo dos serviços;
- iii. Plano de comunicação de custos incorridos;
- iv. Compromisso de apresentação de relatórios periódicos para a apreciação e aprovação, com a descrição da equipa que desempenhou os serviços;
- v. Apresentação da conta bancária na qual deverão ser realizados os pagamentos.

c. Componente Corporativa

- i. Carta de Proposta assinada pelo líder da equipa a alocar ao projecto, devidamente autorizado a representar a Instituição;
- ii. Declaração de aceitação incondicional do conteúdo dos Termos de Referência elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo C;
- iii. Sumário Executivo:
 - o A proposta deve incluir um sumário executivo, resumindo as razões pelas quais a Instituição deve ser considerada para a prestação dos serviços solicitados.
- iv. Experiência da Instituição:

- o Descrever a experiência da Instituição, de preferência com relevância em operações de privatização e/ou fusões e aquisições, destacando a função desempenhada e os valores resultantes da operação;
- o Descrever as valências e os recursos da Instituição para a distribuição dos valores mobiliários aos investidores;
- o Apresentar sugestões que a Instituição pode oferecer para aprimorar e maximizar a distribuição dos valores mobiliários aos investidores;
- o Apresentação de limitação de âmbito.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 34. Os pagamentos do contrato objecto dos presentes Termos de Referência serão efectuados em Kwanzas.
- 35. Sobre o valor da proposta devem estar incluídos todos os impostos, taxas e outros encargos que, nos termos da legislação angolana aplicável, lhe sejam aplicáveis.
- 36. Os honorários respeitantes ao contrato objecto dos presentes Termos de Referência não estão sujeitos a qualquer actualização, nos termos da legislação em vigor.

XIV. ASSINATURA DA PROPOSTA

- 37. A proposta deve ser assinada pelas pessoas que legalmente vinculem cada concorrente aos seus termos integrais, sendo que, no caso de consórcio entre concorrentes, deverão assiná-la as pessoas que legalmente vinculem os respectivos membros.

XV. PRAZO DE APRESENTAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

38. A proposta deve ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de recepção dos presentes Termos de Referência, até ao dia 7 de Março de 2022, no seguinte correio electrónico tender@bodiva.ao, devidamente encriptada.
39. Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua Proposta durante um período de 60 (sessenta) dias, contados da data do prazo para o envio das propostas.

XVI. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

40. Para a avaliação das propostas é adoptado o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a Componente Corporativa, a Componente Técnica e a Componente Financeira, de acordo com as seguintes ponderações:

Componente	Peso (%)
Componente Técnica	60%
Componente Financeira	30%
Componente Corporativa	10%

41. A Componente Técnica respeitará a seguinte avaliação:

Componente Técnica	Peso (pontos)
Experiência dos Especialistas	55

Experiência profissional	15
Sugestões para maximização da distribuição dos valores mobiliários	10
Limitação de âmbito	7
Anos de experiência no sector financeiro, de preferência com relevância em operações de privatização e/ou fusões e aquisições	8
Factores relevantes que destaquem o <i>background</i> e experiência	6
Experiência da equipa responsável pela avaliação da BODIVA	9
Estruturação e plano de abordagem ao mercado	45
Capacidade para a execução dos serviços	20
Cronograma de Trabalho	7
Apresentação de ideias e factores críticos	13
Outros factores relevantes	5

42. A Componente Financeira respeitará a seguinte avaliação:

Componente Financeira	Peso (pontos)
Preço	70
Plano de Facturação	30

43. A Componente Corporativa respeitará a seguinte avaliação:

Componente Corporativa	Peso (pontos)
Currículo e experiência, de preferência com relevância em operações de privatização e/ou fusões e aquisições	40
Valências e Recursos	30
Sugestões para maximização da distribuição dos valores mobiliários	20
Limitação de âmbito	10

44. Por fim, a pontuação final respeitará a seguinte escala:

Componente	Pontuação (%)
Plenamente Adequado	100%
Adequado	75%
Medianamente Adequado	50%
Pouco Adequado	25%
Nada Adequado	0%

XVII. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS

45. Após a análise das propostas, os dois candidatos com as propostas economicamente mais vantajosas passarão para a fase de negociação.

46. Os concorrentes far-se-ão representar nas sessões de negociação pelos seus representantes legais munidos de poderes bastantes para vincular o respectivo concorrente.
47. Finda a fase de negociação, os serviços serão adjudicados ao concorrente que apresente a proposta economicamente mais vantajosa.
48. Das sessões de negociação serão elaboradas actas aprovadas e assinadas pelos intervenientes.

XVIII. DESISTÊNCIA

49. A EC poderá desistir da presente contratação por simples anúncio aos concorrentes, independentemente dos motivos e sem que compensações sejam devidas àqueles.
50. Até ao acto de adjudicação, qualquer concorrente poderá desistir da presente contratação através de notificação antecipada remetida para a EC.
51. No caso referido no número anterior, a EC terá a opção de proceder à adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar, promover novo processo de contratação ou desistir da presente contratação.

XIX. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO A CELEBRAR

52. O contrato a celebrar tem um prazo máximo de execução de 4 (quatro) meses contado a partir da data de início dos trabalhos.
53. O contrato caduca com a finalização da 1.ª fase do processo de privatização a ele inerente.
54. Caso se torne necessário a continuidade da prestação de serviços, pode, por iniciativa da EC, proceder-se à prorrogação

do prazo do contrato, devendo esta manifestar tal intenção até 30 (trinta) dias antes do termo do contrato.

55. O contrato entra em vigor quando forem cumpridos os seguintes pressupostos:
- i. Assinatura do contrato pelas Partes;
 - ii. Aprovação do contrato pelos órgãos competentes (se aplicável).

XX.RESOLUÇÃO DO CONTRATO

56. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei para o concorrente adjudicatário e para a EC, esta poderá resolver o contrato sem qualquer compensação àquele no caso de o concorrente adjudicatário entrar em incumprimento definitivo para com quaisquer das suas obrigações ou ocorrer impossibilidade objectiva ou subjectiva que impeça uma prestação sua.

XXI. GARANTIA

57. O prazo de garantia dos serviços previstos nos presentes Termos de Referência é de 3 (três) meses, a contar da data da execução total dos serviços.
58. No caso de serem detectadas deficiências durante o período de garantia referido no número anterior, o prestador dos serviços obriga-se a executar, por sua conta e de imediato, todos os trabalhos de correcção que sejam necessários.

XXII. CONTAGEM DOS PRAZOS

59. Os prazos previstos nos presentes Termos de Referência contam-se em dias corridos, correndo em Sábados, Domingos e dias feriados.
60. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e dias feriados.

XXIII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

61. Os serviços serão prestados no território da República de Angola e/ou noutros locais onde os mesmos se venham a tornar necessários ou convenientes, consoante a natureza das tarefas específicas a executar.
62. A EC pode, na vigência do contrato, solicitar a prestação dos serviços noutras instalações a indicar, com carácter temporário ou permanente, sem quaisquer alterações no preço.

XXIV. IDIOMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

63. Os serviços serão prestados na língua portuguesa e, quando tal se revele necessário ou conveniente, na língua inglesa, consoante a natureza das tarefas a executar.
64. A documentação deve ser redigida em língua portuguesa, podendo ser submetida em língua estrangeira, desde que relativamente a esta seja apresentada uma tradução devidamente certificada para a língua portuguesa e o Concorrente declare aceitar que a tradução para a língua portuguesa prevalece sobre a versão original.

XXV.EQUIPA TÉCNICA E GESTÃO DE PESSOAL

65. A equipa técnica disponibilizada pelo prestador de serviço para a execução do contrato deve ter os recursos necessários e adequados ao cabal e perfeito cumprimento das suas obrigações.
66. A responsabilidade pela correcta execução do contrato é exclusiva do prestador de serviço, ainda que este recorra a serviços de terceiros para a referida execução.
67. O prestador de serviço deve apresentar em proposta a composição da equipa alocada à execução dos serviços.
68. Sempre que resultar a movimentação ou alteração da equipa técnica, o prestador de serviço poderá substituir um membro por um outro de igual equivalência ou superior, mas nunca inferior.

XXVI. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

69. Executar os serviços nos exactos termos estabelecidos nos presentes Termos de Referência, segundo padrões de qualidade internacionais, comprovadamente reconhecidos, adequados às condições concretas de Angola.
70. Comunicar, imediatamente, à EC a ocorrência de quaisquer factos que venham a afectar os serviços sob sua responsabilidade.
71. Permitir à EC, sem limites, a fiscalização dos serviços, obrigando-se a atender às recomendações desta, sem que por essa via fique por qualquer forma eximido das obrigações e responsabilidades assumidas pelos presentes Termos de Referência.

72. Corrigir os estudos ou trabalhos que tenha produzido e sejam considerados como deficientes, sem encargos adicionais para a EC.
73. Disponibilizar recursos necessários e adequados ao cabal e perfeito cumprimento das suas obrigações, em conformidade com o disposto nos presentes Termos de Referência.
74. Responsabilizar-se perante a EC e terceiros pelos actos de todo o pessoal que utilizar na execução do contrato e pelos riscos inerentes ao desenvolvimento das actividades compreendidas na prestação dos serviços.
75. Substituir qualquer trabalhador, colaborador, agente ou representante utilizado na assistência técnica, mediante mera interpelação da EC, sempre que considere necessário, não determinando tal substituição qualquer modificação das condições contratuais.

XXVII. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

76. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objecto da presente contratação.
77. Efectuar o pagamento pelos serviços adequadamente realizados, na forma e valores estabelecidos nos presentes Termos de Referência.
78. Criar as condições necessárias para que o prestador de serviço tenha acesso a todas as informações necessárias à prestação dos serviços com a qualidade necessária.
79. Designar um representante antes do início dos serviços que deverá funcionar como elemento de contacto.

80. Disponibilizar, sempre que necessário, por acordo das Partes, espaço físico e instalações adequadas para a execução dos serviços, com observância das medidas de biossegurança, mantendo tais locais e respectivos acessos em condições de trânsito e livres para a execução dos serviços.
81. Em caso de discordância por parte da EC, quanto aos valores indicados nas facturas, deve esta comunicar ao prestador de serviço, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

XXVIII. DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

82. Caso a prestação de serviços objecto de contratação não se encontre em conformidade com a proposta adjudicada ou possua defeitos, a EC comunica tais defeitos e discrepâncias ao Co-contratante.
83. Nos termos do disposto no número anterior, o Co-contratante procede às suas expensas e no prazo negociado com a EC às alterações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade e o cumprimento das exigências legais, características, especificações e requisitos técnicos acordados.

XXIX. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

84. O prestador de serviço assume a obrigação de que a informação e documentação, seja qual for o seu suporte, não é transmitida a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
85. Obriga-se, igualmente, a proteger a informação confidencial de modo adequado ou de acordo com os padrões profissionais



aplicáveis e a não a utilizar em circunstância alguma os dados e informações fornecidos pela EC para quaisquer outros fins que não os inerentes ao desenvolvimento e execução do contrato.

86. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

XXX.ANTI-CORRUPÇÃO E ANTI-BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

87. Nenhuma das Partes contraentes deve actuar em violação da legislação sobre corrupção e, designadamente, repudia qualquer forma de corrupção relativamente a todas as convenções internacionais das quais a República de Angola é parte integrante, designadamente, o protocolo SADC Anticorrupção e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, assim como as melhores práticas que decorrem no âmbito do Direito das Práticas de Corrupção Internacionais dos Estados Unidos da América, que proíbe solicitar, aceitar, oferecer ou efectuar pagamentos de suborno e/ou de favorecimento, directa ou indirectamente, a qualquer oficial, representante, governo ou partido político e, bem assim, cumpre com as disposições vigentes em Angola sobre Prevenção e Combate do Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa decorrentes, designadamente, da Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro.

XXXI. PROPRIEDADE INTELECTUAL

88. Após a rescisão ou termo do contrato, o prestador de serviço deve entregar à EC todos os bens ou informações confidenciais tangíveis que possa ter na sua posse ou controlo, podendo conservar uma cópia da informação confidencial nos seus arquivos legais, desde que com a prévia autorização por escrito da EC.
89. Todos os produtos específicos deste trabalho devem ser de propriedade única e exclusiva da EC, pelo que o prestador de serviço concorda em ceder à EC todos os direitos, títulos e interesses do produto de trabalho.
90. O prestador de serviço garante que não se incorpora, conscientemente, de qualquer produto de trabalho que infrinja quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

XXXII. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

91. As comunicações e notificações são feitas por escrito, dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma das Partes, identificadas no contrato a celebrar, com registo de entrega.
92. A rejeição ou não aceitação de qualquer possível comunicação feita nos termos do número precedente, por razões não atribuíveis à Parte que a enviou, serão consideradas como recebidas.

XXXIII. DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO

93. O contrato entra em vigor após a sua assinatura pelas Partes.

XXXIV. DIREITO SUBSIDIÁRIO E FORO

94. No demais não previsto nos presentes Termos de Referência, serão aplicadas as regras da LCP e as demais normas do procedimento administrativo.
95. Quaisquer litígios resultantes da presente contratação ou do contrato a adjudicar deverão ser dirimidas ao abrigo das regras do procedimento e do contencioso administrativo da República de Angola e com recurso aos respectivos tribunais competentes.

XXXV. ESCLARECIMENTOS

96. Os Concorrentes podem solicitar, por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos nos documentos da presente contratação durante os primeiros 10 (dez) dias úteis do prazo fixado para a apresentação das propostas.
97. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Executiva da BODIVA até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
98. Os pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser enviados para o endereço electrónico tender@bodiva.ao.

ANEXO A

Modelo de Declaração de Identificação

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], com sucursais em [indicar locais], adstritas à execução do contrato a celebrar, é composta pelos seguintes órgãos sociais:

1. [indicar órgãos e os membros dos mesmos]
2. Mais, declara que a presente Sociedade foi constituída em [data], tendo ocorrido as seguintes alterações sociais, conforme Pacto Social que se anexa à presente Declaração:
3. [indicar alterações]
4. Por ser verdade, vai a presente Declaração devidamente assinada e legalizada pelos membros do órgão de gestão da presente Sociedade com poderes para o presente acto.
5. [Local, data e assinatura]

ANEXO B

Modelo de Autorização de Pesquisa de Informação

[Indicar nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], autorizamos a Comissão de Avaliação da Contratação de [Identificar o objecto de contratação] da [Identificação da EC], a seu critério, solicitar e obter directamente das entidades relacionadas nas referências do Concorrente, a quem a [indicar o nome da Concorrente] prestou serviço semelhante ao objecto da presente contratação, todas as informações necessárias à avaliação da sua experiência nesse domínio, para o efeito de qualificação no processo de avaliação da proposta.

[Local, data e assinatura]

ANEXO C

Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos de Referência

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos Termos de Referência relativo à execução do contrato a celebrar na sequência da contratação [designação ou referência ao objecto da contratação em causa] para [Identificação do bem/serviço/tipo de obra], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo dos mencionados Termos de Referência, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

[Local, data e assinatura]

ANEXO D

Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos por Parte do Concorrente

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga ou tenham o respectivo processo pendente;
2. Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os membros dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência e estes se encontrem em efectividade de funções;
3. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido objecto de aplicação daquela sanção administrativa, os membros dos seus órgãos de administração, direcção ou gerência, e estes se encontrem em efectividade de funções;
4. Tem a sua situação jurídica integralmente regularizada;



5. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
6. Tem a sua situação regularizada relativamente às suas obrigações fiscais.

[Local, data e assinatura]